

PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

O Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente é a legítima instância de participação e de organização da Sociedade para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas esferas regional, municipal, estadual e nacional.

É o espaço político privilegiado de acompanhamento dos cenários das diferentes conjunturas que determinam a sorte de crianças e adolescentes; é formulador de denúncias e de propostas políticas para o ordenamento social e institucional, tendo em vista garantir a vida e os direitos da criança e do adolescente, para o seu sadio desenvolvimento somático, psicológico, pedagógico e social.

É compreendido, pois, que o Fórum esteja aberto, e está, à participação de toda pessoa-cidadã, física ou jurídica, de cada movimento, de cada entidade, de cada representação social. Mas é necessário, em favor da organização, que se estabeleçam normas para seu funcionamento.

A participação estrutural do Fórum Municipal DCA preve:

- a) participação cidadã;
- b) participação representativa.

Participação Cidadã

Toda e qualquer pessoa terá direito à participação no Fórum Municipal DCA, com voz, desde que respeitando as normas do Fórum e as diretrizes da Mesa Diretora dos Trabalhos. A participação cidadã não terá direito a voto.

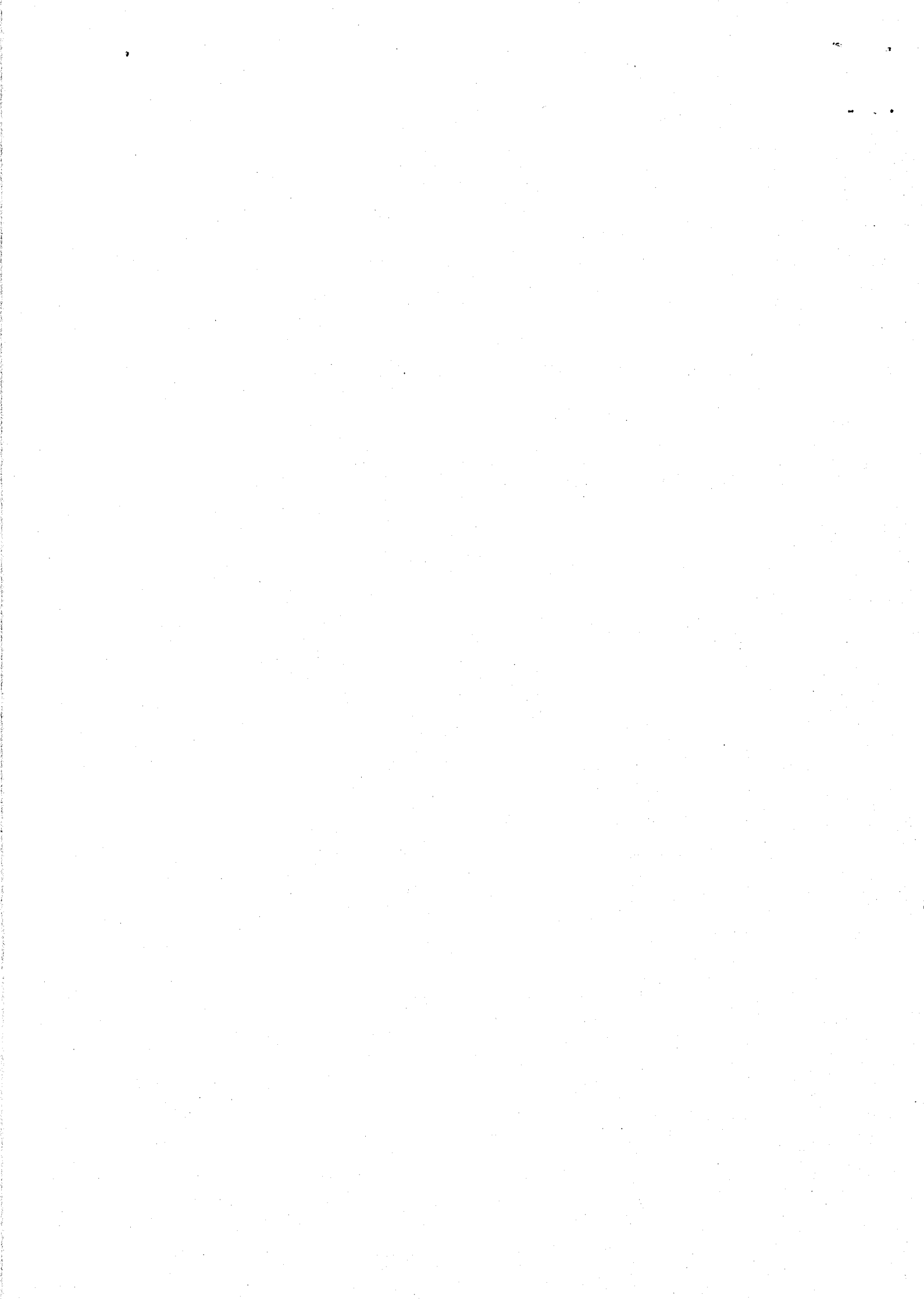


Participação Representativa

É a participação dos membros com direito à voz e voto nas decisões do Fórum.

A composição dos membros com direito a voto:

- a) 10 membros da Executiva do Fórum;
- b) 20 membros do segmento de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- c) 20 membros do segmento de melhoria de condições de vida;
- d) 20 membros do segmento de atendimento à crianças e adolescentes;
- e) 20 membros do segmento dos trabalhadores;
- f) 20 membros do segmento de estudos e pesquisas;
- g) 16 membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo;
- h) 100 membros dos Conselhos Tutelares titulares da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo;
- i) 40 representantes dos Foruns Regionais da Cidade de São Paulo eleitos ou indicados por seus respectivos pares nas 20 regiões equivalentes as de ação dos Conselheiros Tutelares;



(3)

j) os membros titulares do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -- CONDECA -- com residência na Capital de São Paulo;

k) os membros titulares do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -- CONANDA -- com residência na Capital de São Paulo.

Os 10 membros da Executiva do Fórum serão eleitos para mandato de 1 (um) ano e não poderão acumular mandatos de Conselheiros da Criança. A premissa restritiva de que Conselheiros da Criança não participem da Executiva do Fórum está fundada nos seguintes raciocínios:

a) a dinâmica necessária às ações dos membros da Executiva do Fórum DCA criará indesejados limites e prejuízos às ações de Conselheiros em suas funções, primordiais, concedidas pelo mandato popular;

b) que os conselheiros já possuem representação em seus mandatos e, no Fórum, já possuem o direito ao voto.

(17/01/96) São Paulo, SP

Lourival Nonato dos Santos

